LEI Nº 2.951, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.007.

Dá nova redação ao Artigo1º e Artigo 2º da Lei nº 2.925, de 12 de julho de 2007.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.925, de 12 de julho de 2.007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autorizada a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 3.260.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil reais), para compor as seguintes dotações: 03.01.02-17.512.00191.020 – 4.4.90.51.00 – Construção de Decantador, Reservatórios e Sub-Adutoras – R$. 3.260.000,00.

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei nº 2.925 de 12 de Julho de 2.007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial correrá por conta de: A-) Operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, conforme Lei nº 2.909 de 28/03/2007 – R$. 3.000.000,00. b-) Excesso de Arrecadação a verificar no exercício – R$. 260.000,00.

Art. 3º - O crédito especial autorizado na presente lei poderá ser suplementado, se necessário e de conformidade com o Artigo 4º da Lei nº 2.891 de 15/12/2006.

Art. 4º - Ficam incluídos nos Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.796/05 e suas alterações; os Anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei nº 2.851/06, e seus alterações; e, os valores dos programa estabelecidos pelos artigo 1º

e 2° da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovados pela Lei n° 2891/2006 e suas alterações.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de dezembro de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme